



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA  
COORDENAÇÃO DE LETRAS ESPANHOL

EDITAL 01/2016 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICECOORDENADOR  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
CAMPUS RIO BRANCO

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol da Universidade Federal do Acre – UFAC, e designados pela reitoria da UFAC mediante portaria nº 1.097 de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições de acordo com o que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, faz saber que será realizada a eleição para coordenador e vice-coordenador do curso de Licenciatura em Letras Espanhol da UFAC - Campus Rio Branco.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol da Universidade Federal do Acre - Campus Rio Branco.
- 1.2. Uma vaga para o Cargo de Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol da Universidade Federal do Acre - Campus Rio Branco.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1. A inscrição dos candidatos se dará no período letivo de 13 a 20 de maio de 2016, no horário compreendido das 15h30min às 21h00min.
- 2.2. O local de inscrição dos candidatos será na sala da secretaria do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol da Universidade Federal do Acre – UFAC, campus de Rio Branco, localizada no Bloco Mario David Andrezza.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
  - 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
  - 3.2. Podem candidatar-se ao cargo os professores que satisfaçam os critérios abaixo arrolados:
    - I. Possuir formação acadêmica na área de Letras Português/Espanhol; Letras / Espanhol;
    - II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
  - 3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de coordenador e vice-Coordenador docente de áreas afins.
  
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
  - 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso, no Bloco Mario David Andreazza, como também, na internet, no site da UFAC.
  - 4.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
  - 4.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Letras Espanhol.
  
5. DA CAMPANHA ELEITORAL:
  - 5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.
  - 5.2. Portanto, somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre os dias 23 de maio a 07 de junho de 2016.
  - 5.3. É permitido ao candidato no período de campanha eleitoral:

- 5.3.1. Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.
- 5.3.2. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- 5.3.3. Distribuição de Folder e folhetos.
- 5.4. É vedado ao candidato na campanha eleitoral:
  - 5.4.1. Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.
  - 5.4.2. Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
  - 5.4.3. Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

## 6. DOS ELEITORES:

- 6.1. Estão aptos a votar:
  - I. Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Letras Espanhol do Campus Sede;
  - II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol do Campus Sede;
  - III. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol do Campus Sede.
- 6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.
- 6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.
- 6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela secretaria da Coordenação do Curso de Letras espanhol.

- 6.5. Poderá o Núcleo de Controle e Registro Acadêmico, bem como a PRODGEP, auxiliar na informação e fornecimento de listagens de alunos (NURCA), professores e pessoal técnico administrativo (PRODGEP) aptos a votar;

## 7. DA VOTAÇÃO:

- 7.1. As eleições serão realizadas no dia 08 de junho de 2016. O horário de votação será das 15h30m às 21h, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 7.2. A urna estará disposta no Bloco Nely Catunda (saguão do curso de Letras Espanhol).

## 8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.
- 8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.
- 8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
- 8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.
- 8.6. De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:
- 9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso.
- 9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado do Curso.
- 9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 10.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 10.2. Elege-se a sala de Professores de Espanhol no bloco Joaquim Falcão Macêdo como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras espanhol e ao Conselho Universitário, em última instância.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2016.

*Dalbi José Damasceno Pires D'ávila*

Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 1.097 de 19 de abril de 2016

*Francisco Rômulo de Menezes Carvalho*

Membro Técnico Administrativo  
Portaria nº 1.097 de 19 de abril de 2016

*Luciano dos Santos Villacosta*

Membro Discente  
Portaria nº 1.097 de 19 de abril de 2016